

PARECER - PLC Nº 1/2023

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2.023.

Examinando o Projeto de Lei Complementar de nº 01/2.023, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, **que Altera o artigo 10, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 179/2018, para adequação à Legislação Federal, que dispõe sobre a criação e implantação da Guarda Civil Municipal, regulamenta emprego público e dá outras providências**, no qual foi solicitado urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo, nos termos do artigo 34 da LMO, é legal, regimental e constitucional, sendo a propositura de iniciativa exclusiva da Sra. Prefeita, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



